PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PROPPE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 05/2023

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

O Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Tuiuti do Paraná (PPGEd/UTP), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- A Portaria nº 289 da Capes, de 28 de dezembro de 2018 (www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/57601195/do1-2019-01-02-portaria-n-289-de-28-de-dezembro-de-2018-57601103), que institui o Regulamento que estabelece as normas para as modalidades de bolsas e auxílios no exterior, aplicável às ações da Diretoria de Relações Internacionais – DRI;

- O Edital n° 30/2023 da Capes e seus anexos (disponíveis em: www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse) que selecionará bolsistas no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche;

- E o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Tuiuti do Paraná;

RESOLVE:

Estabelecer datas, critérios e procedimentos para a seleção interna de candidatos à bolsa de doutorado sanduíche – Capes/PDSE, em sua etapa prévia interna sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (PROPPE), pois **cabe ao PPGEd APENAS a classificação e o envio das candidaturas à Capes, cabendo a esta entidade a seleção final dos contemplados às bolsas de doutorado sanduíche em nível nacional.**

Especifica-se, ainda, que o presente Edital tem por objeto o item XVII, do artigo 2, da portaria n° 289/2018 da Capes, para doutorado-sanduíche; bem como do artigo 9.2 do Edital n° 30/2023 da Capes ("Da Seleção Interna dos Candidatos"). A seleção final dos candidatos e a eventual implementação da bolsa se dará após etapa de análise técnica,

realizada pela Capes, conforme previsto no Artigo 7º da Portaria 289/2018 da referida instituição federal.

DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DE CANDIDATURAS

Art. 1 - Poderão apresentar candidatura à bolsa-sanduíche PDSE-Capes estudantes do Doutorado em Educação da UTP que apresentarem os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado no PPGEd/UTP;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do PPGEd/UTP para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado até o dia 18 de dezembro de 2023 (data de encerramento da inscrição no Sistema Capes);

VII - ter a proficiência mínima em língua estrangeira conforme exigida no Anexo IV do Edital CAPES 30/2023 (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2256793_Declaracao_Fluencia_Orient_Brasileiro_2.pdf);

VIII - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido, que pode ser criado no endereço https://orcid.org;

IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente: e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

XII - apresentar Ficha de Inscrição preenchida e assinada pelo doutorando(a) e por seu orientador(a), conforme Anexo I;

XIII - apresentar Plano de Estudos com indicação de atividades, conforme o Anexo II;

XIV - apresentar Carta de Aceite do(a) orientador(a) ou documento equivalente da Instituição de Ensino Superior de destino pretendida no exterior;

XV - apresentar Histórico Escolar de Doutorado atualizado;

XVI - apresentar Currículo Lattes documentado, salvo em um único arquivo em formato PDF, com comprovação dos artigos e trabalhos publicados em revistas científicas no período de 2017-2022.

DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 2 - As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59 de **05/12/2023** pelo endereço eletrônico mestrado@utp.br. Todos os documentos listados no Art. 2 do presente Edital deverão ser enviados em um único e-mail ao referido endereço dentro do prazo constante no item Cronograma (Anexo IV) e na forma estabelecida neste edital.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados na etapa prévia apenas os candidatos que apresentarem todos os documentos previstos no artigo 2, no prazo e pelas vias estabelecidas em edital.

Art. 3 - Sobre a concessão dos benefícios: De acordo com o EDITAL Nº 30/2023, que rege a concessão de bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), artigo (1.5 - Dos Itens Financiáveis), a Capes será responsável pela seleção final e pelo apoio financeiro aos bolsistas dos benefícios. Mais informações sobre os benefícios podem ser consultadas no link:
www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf

Art. 4 - A Comissão emitirá parecer técnico fundamentado estabelecendo a ordem de classificação dos candidatos à inscrição na etapa de seleção interna da PROPPE a partir da análise do Plano de Estudos (conforme Anexo II) do presente Edital, com nota que variará de 70 a 100 pontos. A essa nota somar-se-á a pontuação obtida na Tabela de Pontuação para Avaliação de Produções Científica no Currículo Lattes (conforme Anexo III). O candidato com maior número de pontos será o indicado principal do PPGEd. Os demais, em ordem decrescente de pontuação, entrarão como candidatos adicionais, até o limite de três indicados como adicionais.

Parágrafo único – A pontuação obtida na comprovação da produção do Currículo Lattes será o primeiro critério de desempate, seguida da nota obtida no Plano de Estudos.

Na sequência, persistindo o empate, o desempenho acadêmico comprovado no Histórico Escolar de Doutorado será considerado o critério de desempate. Se ainda persistir o empate, o(a) candidato(a) mais velho(a) será contemplado(a).

Art. 5 - A habilitação das inscrições será feita mediante a comprovação dos requisitos e documentos apresentados; a análise dos documentos apresentados será feita pela Comissão Avaliadora, assim como a classificação dos candidatos, de acordo com Cronograma (Anexo IV).

Art. 6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEd/UTP.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

COMISSÃO AVALIADORA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome do(a) candidato(a):
Linha de Pesquisa: ( ) Políticas Públicas e Gestão da Educação ( ) Práticas Pedagógicas: Elementos Articuladores
Nome do(a) Orientador(a):
Endereço do Currículo Lattes atualizado:
Endereço do identificador Orcid:
2. DADOS ACADÊMICOS NO PPGEd
Ano de ingresso no curso de Doutorado:
Data de (provável) realização do exame de qualificação:
3. INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR
Nome da instituição de ensino/pesquisa no exterior:
Nome do(a) supervisor(a) no exterior:
Período planejado para o sanduíche (indicar data planejada de início e de término do período no exterior; deve-se observar o período estabelecido em edital Capes): De _____/_____/_____ até_____/_____/_____.
4. DO EDITAL CAPES E DEMAIS NORMATIVAS RELATIVAS AO PDSE

Ao assinar esta Ficha de Inscrição, o(a) candidato(a) garante que tem conhecimento e expressa sua concordância com as regras estabelecidas nos seguintes documentos: Edital Capes PDSE nº 30/2023, Portaria Capes nº 289/2018 e Edital n° 03/2023 do PPGCom.

_____
Assinatura do(a) doutorando(a)

_____
Assinatura do(a) orientador(a)

Curitiba, _____/_____/_____.

ANEXO II – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ESTUDOS

O Plano de Estudos se refere a uma descrição sucinta da investigação ora desenvolvida pelo(a) doutorando(a). O documento não poderá ultrapassar, em hipótese alguma, 5 (cinco) páginas com a seguinte configuração: Tamanho A4, fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento 1,5.

Os seguintes itens devem ser apresentados no Plano de Estudos:

1. Título do projeto
2. Nome do(a) candidato(a)
3. Nome do orientador(a)
4. Resumo
5. Problematização e objetivos
6. Breve fundamentação teórica
7. Breve descrição dos aspectos metodológicos
8. Cronograma de trabalho detalhado no exterior (considerar os períodos mínimo e máximo previstos no edital Capes)
9. Justificativa sobre importância do estágio no exterior para a execução da pesquisa
10. Referências (apenas as obras efetivamente utilizadas ao longo da proposta)

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE PRODUÇÕES CIENTÍFICAS APRESENTADAS NO CURRÍCULO LATTES COMPROVADAS

ITEM	PONTUAÇÃO
Artigos publicados em periódicos indexados no último Qualis Periódicos como A1 e A2	40 pontos
Artigos publicados em periódicos indexados no último Qualis Periódicos como A3 e A4	20 pontos
Artigos publicados em periódicos indexados no último Qualis Periódicos como B1 e B2	10 pontos
Artigos publicados em períodos não indexados	2 pontos
Autoria de livro científico com ISBN e com comprovação de Comitê Editorial-Científico da área de Comunicação	40 pontos
Autoria de capítulo (s) de livros científicos com ISBN e com comprovação de Comitê Editorial-Científico da área de Comunicação	10 pontos
Autoria de trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos com ISBN ou DOI.	5 pontos
Tradução de trabalhos científicos (livros publicados com ISBN e comprovação de Comitê Editorial ou artigos publicados em revistas indexadas no Qualis Periódicos)	10 pontos

OBSERVAÇÕES:

1) Para fins de pontuação desta tabela está sendo considerada a classificação dos periódicos de acordo com o último Qualis-Capes (Quadriênio 2017-2020), disponível em https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf

2) Toda produção apresentada deve se referir apenas ao período dos últimos cinco anos (2018-2022/2023).

3) Serão considerados somente os trabalhos completos em anais de eventos cuja referência esteja completa, contendo volume, números de páginas e ano.

4) Não serão consideradas as produções se, no Currículo Lattes, o discente não informar o ISBN dos livros ou capítulos (quando houver).

5) Não poderá haver produção pontuada em duplicidade. Caso algum trabalho se enquadre em dois ou mais itens, será utilizado o item ao qual seja atribuída maior pontuação.

ANEXO IV – CRONOGRAMA DA FASE DE SELEÇÃO INTERNA AO PPGCOM/UTP

ETAPA	DATA / PRAZO
Inscrição	20 de novembro de 2023 a 05 de dezembro de 2023.
Publicação de Resultado Preliminar	Até 06 de dezembro de 2023.
Envio de Recurso*	Até 23h59 de 06 de dezembro de 2023
Publicação de Resultado Final	Até 08 de dezembro de 2023

* Observação: os recursos deverão ser enviados ao e-mail: mestrado@utp.br.